

TRANSMISSÃO VIA FAC-SÍMILE

Para: «Empresa»
Fone: «FoneComercial»
Fax: «FoneFax»

De: Maria Cristina Conde Alves Frasson
TEL: (061) 426-5413
FAX: (061) 426-5685
Número de páginas incluindo esta: 03
Data: 18/07/2003
Se não receber bem esta transmissão, contatar: 426-5413 – Maria Cristina

MENSAGEM

Assunto: Resposta à solicitação de esclarecimentos

Referência: Tomada de Preços nº 09/2003

Objeto: Contratação de empresa especializada no planejamento e execução de eventos realizados e/ou patrocinados pela ANEEL

ESCLARECIMENTO Nº 03 – TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2003

Prezados Senhores,

Em atenção às solicitações enviadas por empresas que retiraram o edital em referência, seguem em anexo as respostas.

As respostas aos pedidos de esclarecimentos também estão disponíveis no endereço www.aneel.gov.br, podendo, ainda, ser retiradas no SGAN 603 Módulo J, Guichê Externo, Asa Norte, Brasília – DF, no horário das 08 às 12 horas e das 14 às 18 horas.

Informamos que o Esclarecimento nº 03 passa a integrar o Edital da Tomada de Preços nº 09/2003, devendo seus termos ser obrigatoriamente considerados pelas proponentes que vierem a participar do certame.

Atenciosamente,

Maria Cristina Conde Alves Frasson
Comissão de Licitação

Esclarecimento 01

Edital 2.4.1 - As notas dos subcontratados serão emitidas contra a ANEEL aos cuidados da CONTRATADA e acompanhadas de taxa de administração? Se não é assim, qual é a mecânica?

Resposta 01

A ANEEL somente receberá notas fiscais emitidas pela vencedora do certame, com a qual assinará o respectivo contrato.

A taxa de administração incidirá somente sobre os serviços elencados no item 5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS, subitem 5.3, do Edital (fls. 05).

No mesmo item, subitem 5.4, fica expressa a condição de que os preços deverão ser apresentados em Reais (R\$), contemplando todos os impostos, taxas e demais despesas necessárias à execução do objeto desta licitação.

Esclarecimento 02

Edital 4.1.5, "c" – Qual é a possibilidade de substituição dos profissionais indicados na licitação para o na hora da contratação? É possível substituir? Em quais condições?

Resposta 02

A substituição será admitida por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela CONTRATANTE.

Esclarecimento 03

Edital 4.1.5 "e" – Quais profissionais? Os mesmos do item 9.1.1 e 9.1.2 do Anexo 2?

Resposta 03

Tratam-se dos mesmos profissionais.

Esclarecimento 04

Anexo II – Subitem 9.8.4 – Em relação ao combustível, qual é a média de quilômetros rodados? Apesar da quilometragem ser livre é necessária uma projeção para efeito de cálculo de consumo de combustível.

Resposta 04

A média a ser utilizada de quilômetros/dia será de 150.

Esclarecimento 05

Anexo II – Subitem 9.9.4 – Parte-se do princípio de que toda a atividade em auditório deverá ser filmada integralmente. Neste caso, qual é a estimativa de hora de filmagem, pressupondo a duração do evento de 8 horas, mas descontando coffe break, almoço, intervalos, etc.?

Resposta 05

Deverá ser considerada a diária de 8 (oito) horas.

Esclarecimento 06

Anexo II – Subitem 10.3 – A transcrição de fitas pressupõe apenas as falas ou a movimentação?
Alguma observação?

Resposta 06

A transcrição de fitas compreende apenas as falas.

Esclarecimento 07

No edital é feito pedido de veículo utilitário, com direção hidráulica, com motorista, combustível e ar condicionado. Qual é a especificação detalhada deste veículo?

Resposta 07

Deverá ser considerado como veículo utilitário todo meio de transporte a ser utilizado para carga de até 1.000 (mil) quilos.

Esclarecimento 08

O material de consumo não previsto no item 9.6 do Anexo 2 será fornecido pela Contratante ou especificado a cada evento?

Resposta 08

O material de consumo acima será fornecido pela Contratante.